



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD N. 929, DE 16 DE ABRIL DE 2009

Institui e disciplina a Comissão Especial de Avaliação de Manifestação de Interesse e Seleção de Propostas, destinadas à prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento de sistemas de informação de meio ambiente no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, em conjunto com os dirigentes máximos do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF** e da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo-se em vista o disposto no inciso XXVI, do artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 44.770, de 08 de abril de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Manifestação de Interesse e Seleção de Propostas, organizada no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, a qual terá a seguinte atribuição:

I – selecionar consultores para a prestação de serviços ao Estado de Minas Gerais, visando o desenvolvimento de seu sistema de informação, a partir da especificação de negócios a serem tratados pelo SISEMA móvel.

Parágrafo único. A junta deverá se orientar, em seus trabalhos, pelas plataformas existentes e pelo banco de dados do SIAM e do GEOSIAM, com vistas à sua integração e à sua compatibilização, conforme o Acordo de Empréstimo n. 7.547 – BR, firmado pela República Federativa do Brasil com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 2º - A comissão, aludida no *caput*, do art. 1º, será composta por estes servidores:

I - Carla Renata Lima Campos da Gama Cerqueira, MASP 0.612.658-5, à qual caberá a sua presidência;

II - Anderson do Carmo Diniz, MASP 1.153.393-2;

III - Alexandra Maria Carvalho Baldo Borges, MASP 1.200.394-3;

IV - Ramsés Machado Resende Dutra, MASP 0.669.748-6;

V - Vinícius Freitas Lott, MASP 0.669.756-9;

VI - Nery Roberto Invernizzi Pope, MASP 1.197.038-1;

VII - Tânia Duarte Ribeiro Ribas, MASP 0.449.978-6.

§1º. O quórum mínimo de deliberação será de 4 (quatro) membros.

§2º. O mandato da comissão será de 1 (hum) ano, a contar do início da vigência deste ato normativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor à data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2009.

José Carlos Carvalho
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**